



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

SUPRAM LESTE MINEIRO - Diretoria Regional de Regularização Ambiental

Parecer Técnico SEMAD/SUPRAM LESTE-DRRA nº. 122/2021

Governador Valadares, 27 de outubro de 2021.

Parecer Técnico SEMAD/SUPRAM LESTE-DRRA nº. 122/2021 (SEI N. 37216410)

Nº DOCUMENTO DO PARECER TÉCNICO VINCULADO AO SEI: 37220358

PA COPAM SLA Nº: 4257/2021	SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento		
EMPREENDEDOR:	REAL MINAS SERVIÇOS LTDA - ME	CNPJ:	00.767.500/0001-53
EMPREENDIMENTO:	REAL MINAS SERVIÇOS LTDA - ME	CNPJ:	00.767.500/0001-53
MUNICÍPIO(S):	Santana do Paraíso	ZONA:	Rural

COORDENADAS GEOGRÁFICAS: Latitude 19° 26' 18,84" S e Longitude 42° 32' 8,16" O

RECURSO HÍDRICO: Certidão de Uso Insignificante de Recursos Hídricos nº 0000271457/2021.

CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE: --

CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO	CLASSE	PARÂMETRO
F-05-18-0	<p>aterro de resíduos da construção civil (classe "A"), exceto aterro para armazenamento/disposição de solo proveniente de obras de terraplanagem previsto em projeto aprovado da ocupação.</p> <p>Áreas de triagem, transbordo e armazenamento transitório e/ou reciclagem de resíduos da construção civil e volumosos.</p>	2	<p>Capacidade de recebimento: 100,0 m³/dia.</p> <p>Capacidade de</p>

F-05-18-1

recebimento:
100m³/dia.

CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:	REGISTRO:
José de Arimatéia Lopes – Engenheiro Sanitarista e Ambiental	ART nº MG20210656529
AUTORIA DO PARECER	MATRÍCULA
Henrique de Oliveira Pereira Gestor Ambiental	1.388.988-6
De acordo: Vinícius Valadares Moura Diretor Regional de Regularização Ambiental	1.365.375-3



Documento assinado eletronicamente por **Vinicius Valadares Moura, Diretor(a)**, em 28/10/2021, às 10:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Henrique de Oliveira Pereira, Servidor(a) Público(a)**, em 28/10/2021, às 10:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **37216410** e o código CRC **272F3CA7**.

Referência: Processo nº 1370.01.0054846/2021-36

SEI nº 37216410



Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº 122/2021

O empreendimento REAL MINAS SERVIÇOS LTDA - ME está instalado em imóvel rural, na zona rural do município de Santana do Paraíso/MG, no ponto de coordenadas geográficas Latitude 19º 26' 18,84" S e Longitude 42º 32' 8,16" O.

Em 23/08/2021 foi formalizado o processo administrativo SLA nº 4257/2021, na modalidade Licenciamento Ambiental Simplificado - LAS, via Relatório Ambiental Simplificado - RAS, para regularização das atividades de “Aterro de resíduos da construção civil (classe A), exceto aterro para armazenamento/disposição do solo proveniente de obras de terraplanagem previsto em projeto aprovado da ocupação”, com capacidade de recebimento de 100,00 m³/dia e “Áreas de triagem, transbordo e armazenamento transitório e/ou reciclagem de resíduos da construção civil e volumosos”, com capacidade de recebimento de 100,00 m³/dia.

Por meio das coordenadas geográficas indicadas nos autos do processo e de acordo com a Infraestrutura de Dados Espaciais do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – IDE SISEMA, observa-se que o empreendimento está localizado no interior da Unidade de Conservação (UC) APA Santana do Paraíso, desta forma foi realizada a ciência ao órgão gestor da UC, a Prefeitura Municipal de Santana do Paraíso, através do Ofício SEI nº 192/2021 do dia 06/10/2021. Também pode-se observar que o empreendimento está localizado em área de médio potencial de ocorrência de cavidades no Brasil (Mapa de Potencialidade de Ocorrência de Cavernas no Brasil na escala 1:2.500.000).

Ainda de acordo com a IDE SISEMA, a Área Diretamente Afetada - ADA pelo empreendimento encontra-se inserida em Áreas Prioritárias Para a Conservação, contudo, de acordo com o RAS, e verificado na IDE e Relatório Fotográfico apresentados aos autos do processo, o empreendimento não intervirá em Área de Preservação Permanente – APP e não necessitará de supressão de vegetação. Conforme informado, anterior à instalação do empreendimento a área era antropizada, com operação de atividade de plantio de eucalipto e posteriormente pastagens degradadas.

O imóvel rural onde o empreendimento está instalado possui Cadastro Ambiental Rural -CAR (MG-3158953-0327.B55D.4CE2.4E7D.BA8D.8857.7309.C0E6) com área total do imóvel de 3,4815ha, sendo 0,8004ha para a Reserva Legal. Já a área útil prevista para o empreendimento, correspondente à Área Diretamente Afetada – ADA, é de 2,5ha. O empreendimento é proprietário do terreno conforme consta no “Contrato Particular de Compra e Venda de Imóvel” devidamente registrado em cartório.

O aterro conta com a colaboração de 08 funcionários, com regime de operação em apenas um turno de 08:00/dia e 300 dias/ano. O aterro irá receber um volume total de material de 130.722,4m³, com uma capacidade de recebimento de 3.300toneladas/mês, resultando em uma vida útil informada de 06 anos.

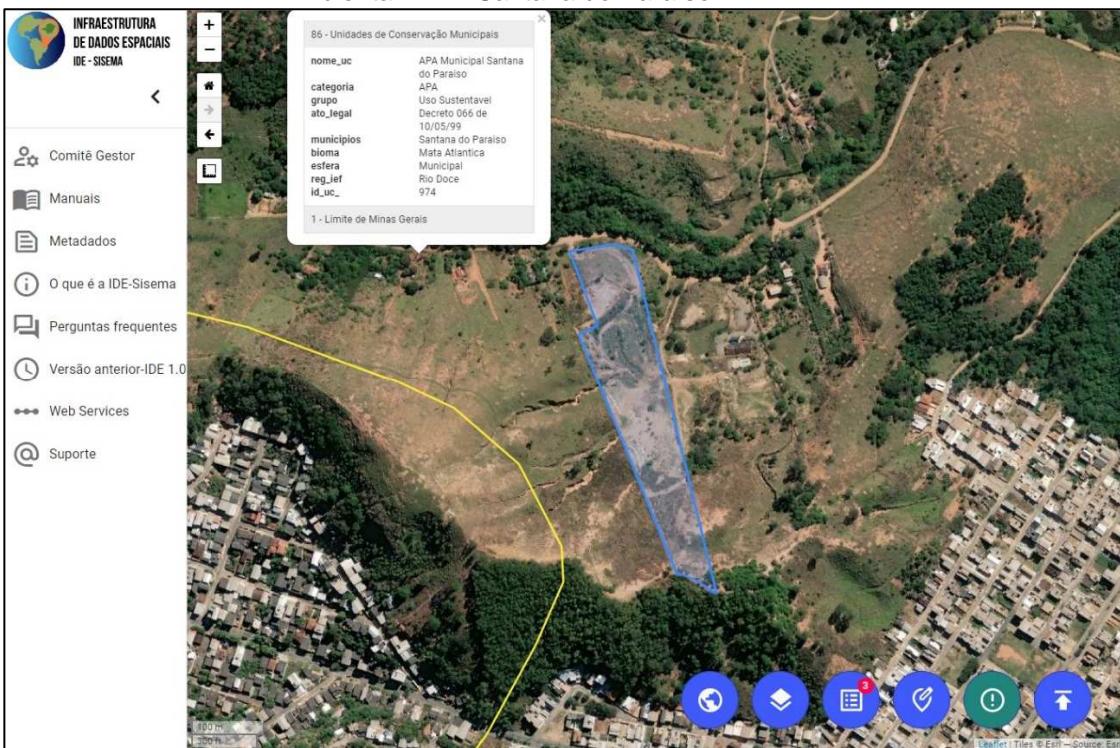
Os equipamentos e veículos utilizados pelo empreendimento são 01 pá carregadeira, 01 retro escavadeira, 03 caminhões caçamba, 01 rolo compactador, 03 caminhões toco, 01 caminhão pipa.

Os resíduos são transportados por caminhões até o pátio, e dispostos em pilhas para inspeção visual. Posteriormente, os materiais não conformes encontrados entre os resíduos classe A, são dispostos em caçambas, os demais são distribuídos no aterro e compactados, formando assim os taludes.

Para a triagem, conforme informado no RAS, o empreendimento possui área para armazenamento temporário em caçambas, com objetivo de segregação dos materiais não relacionados com o Aterro, estes resíduos não considerados Classe A são destinados para o ponto de coleta da Prefeitura Municipal de Ipatinga e para o aterro sanitário da Vital Engenharia do município de Santana do Paraíso.



Figura 01: Área Diretamente Afetada – ADA pelo empreendimento localizada no interior da Área de Proteção Ambiental -APA Santana do Paraíso.



Fonte: IDE-SISEMA, 22/10/2021.

Como principais impactos inerentes à atividade do empreendimento, tem-se o potencial de carreamento de partículas pela movimentação de material/solo/resíduos, geração de efluentes pluviais e atmosféricos.

Conforme informado no RAS não há geração de resíduos sólidos domésticos e nem efluentes sanitários, pois não há instalações/construções físicas de apoio na área do empreendimento, o tempo de permanência dos funcionários no local é curto. Caso os funcionários façam alguma refeição na área, os eventuais resíduos gerados são trazidos para a sede da empresa em Ipatinga e destinados de forma adequada.

Em relação aos efluentes pluviais, tendo em vista que o material destinado ao aterro é considerado inerte, não acarreta em contaminação das águas, contudo partículas sólidas podem ser carreadas pela ação das chuvas incidentes na área, ocasionando o assoreamento de corpos hídricos. Desta forma, após a deposição do material no aterro, é disposto sobre o mesmo uma camada de terra e feita a compactação para minimizar a condição de infiltração das águas pluviais na estrutura, e os resíduos não considerados Classe A são segregados e acondicionados em caçambas impermeáveis, até a sua disposição final. Também foi instalado no interior do aterro uma linha de drenagem pluvial com tubos de concreto.

Tendo em vista a vida útil de 06 anos informada para o empreendimento, foi apresentado, em resposta à informação complementar, o “Plano de Encerramento de Aterro de Resíduos da Construção Civil (Classe A)”, contendo as ações readequação e reconformação geométrica dos taludes, bermas e plataformas, o diagnóstico da situação atual e da configuração projetada para o encerramento, a definição das atividades necessárias ao condicionamento da cobertura final com solo e vegetação, os sistemas de drenagem, a recuperação ambiental e definição do uso futuro da área. Dentre as informações contidas no referido Plano foi relatada a ocorrência de voçorocas à montante do aterro e que há necessidade de contenção das mesmas com técnica (paliçamento) que evite o desenvolvimento de carreamento no local, além da necessidade de instalação de dispositivos de drenagem pluvial nos taludes já existentes, revegetação dos taludes implantados/finalizados e reparação do cercamento da área do aterro a fim de evitar a presença de animais de grande porte. Desta forma, a equipe da SUPRAM LM entende que estas medidas devem ser



implementadas já durante a operação do empreendimento, com objetivo de evitar o desenvolvimento dos impactos ambientais, com isso, será condicionada a comprovação de execução destas medidas.

Para as emissões atmosféricas (material particulado), conforme descrito no item 5.5 do RAS existe no entorno do empreendimento um cortinamento verde com espécies arbóreas, e também haverá aspersão de água na área do empreendimento por meio de caminhão pipa. Para esse uso, o empreendedor possui a Certidão de Uso Insignificante de Recursos Hídricos nº 0000271457/2021.

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS), sugere-se a concessão da Licença Ambiental Simplificada ao empreendimento REAL MINAS SERVIÇOS LTDA - ME, para as atividades de “Aterro de resíduos da construção civil (classe “A”), exceto aterro para armazenamento/disposição de solo proveniente de obras de terraplanagem previsto em projeto aprovado da ocupação” e “Áreas de triagem, transbordo e armazenamento transitório e/ou reciclagem de resíduos da construção civil e volumosos”, no município de Santana do Paraíso – MG, pelo prazo de 10 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes estabelecidas no anexo I deste parecer, bem como da legislação ambiental pertinente.



ANEXO I

Condicionantes para Licença Ambiental Simplificada do empreendimento REAL MINAS SERVIÇOS LTDA - ME

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Apresentar Relatório Técnico Descritivo e Fotográfico (com fotos datadas) das ações de mitigação das emissões atmosféricas (aspersão de água para poeiras); de manutenção/limpeza do sistema de drenagem pluvial, a fim de preservar suas respectivas finalidades; bem como ações de mitigação/contenção de processos erosivos (contenção das voçorocas à montante do aterro, instalação de dispositivos/canaletas de drenagem pluvial nos taludes já existentes, revegetação dos taludes implantados/finalizados e reparação do cercamento da área do aterro a fim de evitar a presença de animais de grande porte)	Anualmente (todo mês de Outubro)
02	Apresentar Relatório Técnico e Fotográfico de encerramento do aterro, contendo todas as ações/medidas (conformação da superfície e inclinação dos taludes, instalação e adequação dos dispositivos/sistema de drenagem, revegetação e proteção ambiental, recuperação das voçorocas dentre outras) de controle ambiental previstas no “Plano de Encerramento de Aterro de Resíduos da Construção Civil (Classe A)”.	30 (trinta) dias após o <u>encerramento das atividades</u>

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na imprensa Oficial do Estado.